

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N° 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

(CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

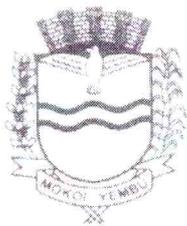
RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica criada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, em adendo ao anexo II da Lei Complementar n° 22, de 23 de dezembro de 2016, **01** (uma) função de confiança denominada "**ENCARREGADO DA TESOURARIA**", com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre salário base do servidor que nela vier ser investido, na forma do disposto na Lei Complementar n° 22, de 23 de dezembro de 2016.

Artigo 2° - As atribuições da encarregatura ora criada são as descritas no Anexo VII da Lei Complementar n° 22, de 23 de dezembro de 2016.

Artigo 3° - As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por supressões de dotações especificadas por decreto.

Artigo 4° - A designação para o exercício da função ora criada apenas ocorrerá quando da extinção do emprego público de Tesoureiro, na forma do Anexo III da Lei Complementar n° 22, de 23 de dezembro de 2016.

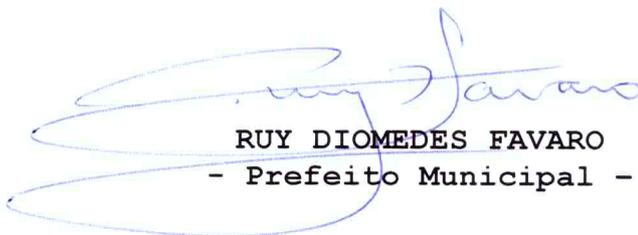


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

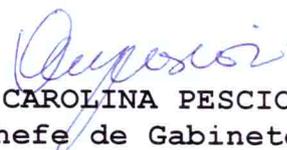
Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -